



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 18 de janeiro de 2023



Série

Número 13

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE TURISMO E CULTURA

Despacho Conjunto n.º 4/2023

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas aos respetivos serviços e organismo, a Nuno Miguel Ferreira Andrade, Assistente Técnico, detentor de carta de veículos B válida, tendo prestado o seu assentimento na condução das referidas viaturas.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Aviso n.º 30/2023

Autoriza a renovação da comissão de serviço do Dr. Ricardo Luís Martins Rodrigues, no cargo de Diretor de Serviços do Tesouro da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Secretaria Regional das Finanças, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a partir de 30 de abril de 2023.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho n.º 26/2023

Altera os modelos de requerimento constantes nos anexos I e II do Despacho n.º 97/2022, de 25 de fevereiro, que regulamenta o Complemento Regional para Idosos da Região Autónoma da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE TURISMO E CULTURA**Despacho Conjunto n.º 4/2023****Sumário:**

Confere permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas aos respetivos serviços e organismo, a Nuno Miguel Ferreira Andrade, Assistente Técnico, detentor de carta de veículos B válida, tendo prestado o seu assentimento na condução das referidas viaturas.

Texto:

Considerando que o Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto de Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que integrados na carreira de assistente operacional, mas não com as funções de motorista;

Considerando que a medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público;

Considerando que, para a prossecução das atribuições da Direção Regional do Arquivo e Biblioteca da Madeira da Secretaria Regional de Turismo e Cultura, torna-se imprescindível conferir permissão genérica de condução de viaturas afetas à frota daquela Secretaria Regional, face às frequentes deslocações em serviço externo;

Considerando ainda que, o Decreto Legislativo Regional n.º 22/2009/M, de 2 de agosto define o regime jurídico do parque de veículos da Região Autónoma da Madeira, abrangendo a afetação e utilização dos veículos.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M de 5 de julho, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas aos respetivos serviços e organismo, a Nuno Miguel Ferreira Andrade, Assistente Técnico, detentor de carta de veículos B válida, tendo prestado o seu assentimento na condução das referidas viaturas.
2. O trabalhador referido no número anterior deve ser detentor da devida habilitação legal para conduzir.
3. A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas entendendo-se as que são determinadas por motivos de serviço público.
4. A permissão genérica conferida nos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2000/M, de 5 de julho, no Decreto Legislativo n.º 22/2009/M, de 12 de agosto e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que os trabalhadores se encontrem investidos à data da autorização.
5. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Turismo e Cultura, no Funchal, aos 21 dias do mês de dezembro de 2022.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS**Aviso n.º 30/2023****Sumário:**

Autoriza a renovação da comissão de serviço do Dr. Ricardo Luís Martins Rodrigues, no cargo de Diretor de Serviços do Tesouro da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Secretaria Regional das Finanças, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a partir de 30 de abril de 2023.

Texto:

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, datado de 16 de janeiro de 2023, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, Dr. Ricardo Luís Martins Rodrigues, no cargo de Diretor de Serviços do Tesouro da Direção Regional do Orçamento e Tesouro, da Secretaria Regional das Finanças, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a partir de 30 de abril de 2023.

Secretaria Regional das Finanças, 16 de janeiro de 2023.

A CHEFE DO GABINETE, Ana Maria Soares de Freitas

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA**Despacho n.º 26/2023****Sumário:**

Altera os modelos de requerimento constantes nos anexos I e II do Despacho n.º 97/2022, de 25 de fevereiro, que regulamenta o Complemento Regional para Idosos da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Considerando que a Portaria n.º 50/2022, de 22 de fevereiro, procedeu à regulamentação do Complemento Regional para Idosos da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da referida Portaria, os modelos de requerimento foram aprovados através do Despacho n.º 97/2022, de 25 de fevereiro;

Considerando que, posteriormente, a Portaria n.º 600/2022, de 4 de outubro, procedeu à primeira alteração da referida Portaria n.º 50/2022, de 22 de fevereiro, tendo alargado o elenco dos idosos abrangidos com este Complemento;

Considerando que, neste sentido, urge atualizar os modelos dos requerimentos, aprovados no referido Despacho, de forma a contemplar esse alargamento.

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 50/2022, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1. Alterar os modelos de requerimento constantes nos anexos I e II do Despacho n.º 97/2022, de 25 de fevereiro, conforme os anexos I e II do presente despacho, e que dele fazem parte integrante.
2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 17 dias do mês de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

Anexo I


Requerimento para a atribuição inicial do Complemento Regional para Idosos

Anverso

ANVERSO																					
 Região Autónoma da Madeira <small>Governo Regional</small>	Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania																				
Complemento Regional para Idosos																					
1 - Dados Relativos ao Requerente																					
Nome Completo: _____																					
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____	Número de Identificação Fiscal: _____																				
N.º de Identificação de Segurança Social: _____																					
Morada: _____																					
Código Postal: ____ / ____ , _____																					
Telemóvel / Telefone _____	Email: _____																				
Forma de Pagamento: <input type="checkbox"/> Transferência Bancária (Comprovativo do IBAN em anexo) <input type="checkbox"/> Vale Postal (Comprovativo de morada em anexo)																					
2 - Documentos de Apresentação Obrigatória (Quando Aplicável)																					
<input type="checkbox"/> Declaração IRS ou Certidão de Dispensa de Entrega de Declaração de IRS																					
<input type="checkbox"/> Documento Comprovativo de Pensão auferida no Estrangeiro																					
<input type="checkbox"/> Documento Comprovativo do Representante Legal																					
3 - Declaração de Honra e Autorização para o Tratamento de Dados																					
Declaro que reúno os requisitos previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 50/2022, de 22 de fevereiro, na sua redação atual.																					
As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.																					
<input type="checkbox"/> Autorizo os serviços competentes do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a proceder diretamente à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas no presente requerimento.																					
<input type="checkbox"/> Autorizo os serviços competentes da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, da Secretaria Regional das Finanças e dos CTT - Correios de Portugal, S.A. a proceder diretamente ao tratamento dos elementos necessários para efeitos de atribuição, processamento e pagamento do Complemento Regional para Idosos.																					
<input type="checkbox"/> Declaro que tomei conhecimento das informações relevantes para efeitos de recolha e tratamento dos meus dados pessoais, constantes no verso deste documento.																					
____ / ____ / ____	_____																				
(Ano / Mês / Dia)	(Assinatura do requerente ou do seu representante legal)																				
4 - Certificação do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM																					
(a preencher pelos Serviços do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM)																					
O requerente, com n.º de Identificação da Segurança Social	<table border="1" style="display: inline-table; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> <td style="width: 20px; height: 20px;"></td> </tr> </table>																				
<input type="checkbox"/> Cumpre																					
O requisito previsto na alínea c) Ter residência na Região Autónoma da Madeira																					
<input type="checkbox"/> Não Cumpre																					
<input type="checkbox"/> É titular de uma das seguintes prestações sociais ou pensões, cujo valor total seja de montante igual ou inferior ao valor da pensão mínima do regime geral de segurança social: Pensão de Velhice do Regime Geral de Segurança Social ; Prestação Social para a Inclusão; Pensão de Invalidez ou Pensão de Viuvez.																					
<input type="checkbox"/> É titular do Complemento Solidário para Idosos (CSI).																					
<input type="checkbox"/> É titular da Pensão Social de Velhice.																					
<input type="checkbox"/> Não é titular de nenhuma das prestações do sistema de segurança social, previstas no artigo 3.º da Portaria n.º 50/2022, de 22 de fevereiro, na sua redação atual.																					
_____, ____ de _____ de _____																					

Assinatura e carimbo																					


Verso

VERSO	
 0	Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania
Informação para efeitos de Recolha e Tratamento de Dados Pessoais	
Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais	
<p>O responsável pelo tratamento de dados é a Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania (SRIC), com os seguintes contactos:</p> <p>Morada Rua João de Deus n.º 5 9050-027 Funchal</p> <p>Contactos T.: (+351) 291 210 100 F.: (+351) 291 210 148 Email: gabinete.sric@madeira.gov.pt</p>	
Encarregado da Proteção de Dados	
<p>Contactos Gabinete do Encarregado Geral de Proteção de Dados Palácio do Governo Regional - Avenida Zarco 9004-527 FUNCHAL</p> <p>Telefone: (351) 291 145 175 Email: gegpd.geral@madeira.gov.pt</p>	
Tratamento dos seus Dados Pessoais	
<p>Os dados serão tratados para efeitos de atribuição do Complemento Regional para Idosos, nos termos previstos no artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, na sua redação atual, e na Portaria n.º 50/2022, de 22 de fevereiro, na sua redação atual.</p> <p>Estes dados serão alvo de transferência para o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) para validação do preenchimento dos requisitos de atribuição do presente complemento, assim como para a Secretaria Regional de Finanças e CTT-Correios de Portugal, S.A. (quando aplicável) para efeitos de processamento do pagamento.</p> <p>Os dados serão conservados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados e ainda para cumprimento de obrigações legais a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito. Os dados poderão posteriormente vir a ser tratados para fins de arquivo de interesse público ou para fins estatísticos.</p>	
Direitos dos Titulares dos Dados	
<p>Relativamente aos dados pessoais fornecidos, poderão ser exercidos junto da SRIC os seguintes direitos, nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD):</p> <ul style="list-style-type: none"> -Direito a solicitar o seu acesso; -Direito a solicitar a sua retificação; -Direito a solicitar a sua eliminação; -Direito a solicitar a limitação do seu tratamento; -Direito a solicitar a sua transferência (direito à portabilidade dos dados); <p>O consentimento pode ser retirado em qualquer altura, devendo para tal comunicar essa vontade a esta Entidade. O facto de retirar o consentimento não afetará de forma alguma o tratamento até então realizado.</p> <p>O direito de apresentar reclamação poderá ser exercido perante o Gabinete do Encarregado Geral de Proteção de Dados da RAM (gegpd@madeira.gov.pt ou www.madeira.gov.pt/gegpd) e/ou à Comissão Nacional de Proteção de Dados, através de correio postal ou o correio eletrónico, dirigindo a sua exposição para geral@cnpd.pt.</p>	



Anexo II

Requerimento para a atualização de rendimentos e/ou de dados

Anverso

	Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania	ANVERSO
Complemento Regional para Idosos Atualização de Dados / Entrega da Prova de Rendimentos		
<p>Nota Explicativa: A preencher quando o requerente já entregou requerimento inicial, mas pretende atualizar e/ou alterar dados relevantes para a atribuição do Complemento Regional para Idosos. Deve ser preenchido apenas os campos que pretendem comunicar a alteração / atualização.</p>		
1 - Dados Relativos ao Requerente (Preenchimento Obrigatório)		
Nome Completo: _____		
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____ N.º de Identificação Fiscal: _____		
N.º de Identificação de Segurança Social: _____		
2 - Alteração de Morada / Contactos		
Morada: _____		
Código Postal: ____ / ____ , _____		
Telemóvel / Telefone _____ Email: _____		
3 - Alteração da Forma de Pagamento		
Forma de Pagamento: <input type="checkbox"/> Transferência Bancária (Comprovativo do IBAN em anexo) <input type="checkbox"/> Vale Postal CTT (Comprovativo de morada em anexo)		
4 - Alteração/ Atualização dos Documentos de Apresentação Obrigatória (Quando Aplicável)		
<input type="checkbox"/> Declaração IRS ou Certidão de Dispensa de Entrega de Declaração de IRS <input type="checkbox"/> Documento Comprovativo de Pensão auferida no Estrangeiro <input type="checkbox"/> Documento Comprovativo do Representante Legal		
5 - Declaração de Honra e Autorização para o Tratamento de Dados (Preenchimento Obrigatório)		
<p>Declaro que reúno os requisitos previstos no artigo 3.º da Portaria n.º 50/2022, de 22 de fevereiro, na sua redação atual.</p> <p>As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.</p> <p>Autorizo os serviços competentes do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM a proceder</p> <input type="checkbox"/> diretamente à averiguação dos elementos necessários à comprovação da veracidade das declarações prestadas no presente requerimento. <p>Autorizo os serviços competentes da Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania, da Secretaria Regional das Finanças e dos CTT - Correios de Portugal, S.A. a proceder diretamente ao</p> <input type="checkbox"/> tratamento dos elementos necessários para efeitos de atribuição, processamento e pagamento do Complemento Regional para Idosos. <p><input type="checkbox"/> Declaro que tomei conhecimento das informações relevantes para efeitos de recolha e tratamento dos meus dados pessoais, constantes no verso deste documento.</p>		
_____ / ____ / ____ _____ (Ano / Mês / Dia) (Assinatura do requerente ou do seu representante legal)		

Verso

VERSO
 
Informação para efeitos de Recolha e Tratamento de Dados Pessoais
Responsável pelo Tratamento dos Dados Pessoais
<p>O responsável pelo tratamento de dados é a Secretaria Regional de Inclusão Social e Cidadania (SRIC), com os seguintes contactos:</p> <p>Morada Rua João de Deus n.º 5 9050-027 Funchal</p> <p>Contactos T.: (+351) 291 210 100 F.: (+351) 291 210 148 Email: gabinete.sric@madeira.gov.pt</p>
Encarregado da Proteção de Dados
<p>Contactos Gabinete do Encarregado Geral de Proteção de Dados Palácio do Governo Regional - Avenida Zarco 9004-527 FUNCHAL</p> <p>Telefone: (351) 291 145 175 Email: gegpd.geral@madeira.gov.pt</p>
Tratamento dos seus Dados Pessoais
<p>Os dados serão tratados para efeitos de atribuição do Complemento Regional para Idosos, nos termos previstos no artigo 72.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, na sua redação atual, e na Portaria n.º 50/2022, de 22 de fevereiro, na sua redação atual.</p> <p>Estes dados serão alvo de transferência para o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) para validação do preenchimento dos requisitos de atribuição do presente complemento, assim como para a Secretaria Regional de Finanças e CTT-Correios de Portugal, S.A. (quando aplicável) para efeitos de processamento do pagamento.</p> <p>Os dados serão conservados apenas durante o período necessário para as finalidades para as quais são tratados e ainda para cumprimento de obrigações legais a que o responsável pelo tratamento esteja sujeito. Os dados poderão posteriormente vir a ser tratados para fins de arquivo de interesse público ou para fins estatísticos.</p>
Direitos dos Titulares dos Dados
<p>Relativamente aos dados pessoais fornecidos, poderão ser exercidos junto à SRIC os seguintes direitos, nos termos previstos no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD):</p> <ul style="list-style-type: none"> -Direito a solicitar o seu acesso; -Direito a solicitar a sua retificação; -Direito a solicitar a sua eliminação; -Direito a solicitar a limitação do seu tratamento; -Direito a solicitar a sua transferência (direito à portabilidade dos dados); <p>O consentimento pode ser retirado em qualquer altura, devendo para tal comunicar essa vontade a esta Entidade. O facto de retirar o consentimento não afetará de forma alguma o tratamento até então realizado.</p> <p>O direito de apresentar reclamação poderá ser exercido perante o Gabinete do Encarregado Geral de Proteção de Dados da RAM (gegpd@madeira.gov.pt ou www.madeira.gov.pt/gegpd) e/ou à Comissão Nacional de Proteção de Dados, através de correio postal ou o correio eletrónico, dirigindo a sua exposição para geral@cnpd.pt.</p>

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)